



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.20.969 , DE 27 JUNHO DE 2016.

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando ser de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, por meio da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária - CGPRF/SUDER, o recebimento, o tombamento, a incorporação e a baixa dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo, permanentes e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes, adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, com exceção da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, das Autarquias e Fundações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia:

I - Presidente: Elvis Manoel Ferreira Nunes, matrícula nº 300.132.841 - CGPRF/SUDER; e

II - Membros:

Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula nº 300.042.623 - CGPRF/SUDER;

Adriana Carla Baffa Clavero, matrícula nº 300.127.122 - CGPRF/SUDER;

Austrinho Alves da Silva, matrícula nº 300.087.762 - SEJUS;

Alberto de Barros Molina, matrícula nº 300.017.540 - SESDEC;

Alex Fernandes da Silva, matrícula nº 200.026.70 - FUNESBOM;

Allan Dayvison dos S. Oliveira Teixeira, matrícula nº 300.098.538 - SESDEC;

Ana Lucia de Lima, matrícula nº 100.067.838 - PM/RO;

Antônio Alexandre Souza de Oliveira, matrícula nº 21.464.901 - SESDEC;

Antônio Calmon Ciriaco, matrícula nº 300.124.626 - CGPRF/SUDER;

Arão Saraiva Monteiro, matrícula nº 300.111.293 - CGPRF/SUDER;

Audisete de Souza Queiroz Rocha, matrícula nº 300.033.634 - PGE;

Camila Kelen Juliana Ferreira dos Santos, matrícula nº 100.062.577 - PM/RO;

Cecília Messias Vieira, matrícula nº 300.131.327 - SUPEL;

Cláudio Augusto Carvalho Maia, matrícula nº 300.010.876 - SEJUS;

Cícero Tulio Siqueira Barros, matrícula nº 300.123.020 - SEAE;

Cleugson Macêdo de Oliveira, matrícula nº 100.082.784 - PM RO;

Clara Emilia Lima de Oliveira Soares, matrícula nº 300.134.044 - SEAS;

Claudemir Gomes Félix, matrícula nº 300.126.956 - SEAS;

Cleusa Firmino Medeiros, matrícula nº 300.102.999 - SEAS;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Debora Schultheis Lima, matrícula nº 300.128.662 - SUPEL;
Deise da Silva Siqueira, matrícula nº 300.103.823 - SEAS;
Durval de Souza Martins Neto, matrícula nº 300.130.650 - CGPRF/SUDER;
Dimarcy Menezes de Oliveira, matrícula nº 300.001.591 - SEPOG;
Djanira Maria da Silva, matrícula nº 300.131.083 - SEAGRI;
Ederson Feitosa Pereira, matrícula nº 100.068.101 - PM/RO;
Érico Souza Santos Junior, matrícula nº 100.092.173 - SESDEC;
Erivaldo Alcântara Lopes, matrícula nº 300.076.268 - SUPEL;
Eudes da Silva Correia, matrícula nº 100.092.088 - PM RO
Emerson Dermone de Carvalho, matrícula nº 100.077.704 - PM/RO;
Elenilde Lima Bezerra, matrícula nº 300.107.164 - SEAGRI;
Elvis Manoel Ferreira Nunes, matrícula nº 300.132.841 - CGPRF/SUDER;
Edval de Melo Trindade, matrícula nº 300.016.928 - SESDEC;
Emilio Luiz de Jesus, matrícula nº 300.021.170 - SESDEC;
Esmerina Fernandes da Silva, matrícula nº 300.043.703 - SEGEP;
Fabiano Ferreira de Lira, matrícula nº 100.077.188 - SESDEC;
Fabiano Carvalho Coutinho, matrícula nº 100.068.765 - PM/RO;
Fábio Soares Folly, matrícula nº 300.059.940 - SEAE;
Francisco Raimundo da Costa Moura, matrícula nº 300.043.936 - SEAGRI;
Francisco Melo Souza, matrícula nº 100.041.236 - PM/RO;
Francisco Divino da Costa Maciel, matrícula nº 300.127.611 - SEAGRI;
Francisco Ricardino de Jesus, matrícula nº 300.055.789 - SEJUS;
Francimeiry Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 300.021.554 - POLITEC;
Felipe Góes de Lima, matrícula nº 300.085.015 - SEJUS/CONV;
Felipe Vital Bernardo, matrícula nº 200.005.593 - FUNESBOM;
Franklin Vidal Nogueira, matrícula nº 300.016.270 - PGE;
Geanny Márcia C. da C. Barbosa, matrícula nº 300.014.965 - PGE;
Hildebrando Gonçalves Filho, matrícula nº 300.036.097 - SEPOG;
Ieda Feitosa Reis, matrícula nº 300.006.373 - SEPOG;
Ismael Soares de Almeida, matrícula nº 300.001.707 - CGE;
Jaime Célio Vilarim, matrícula nº 300.021.548 - SESDEC;
Jairo Lopes da Costa, matrícula nº 300.001.378 - PGE;
Jaquesson Rocha Leite, matrícula nº 200.048.48 - FUNESBOM;
Jean Santos Paes, matrícula nº 300.127.056 - SEAE;
Jeferson Freitas Lopes, matrícula nº 200.038.06 - FUNESBOM;
José Alves da Costa, matrícula nº 300.132.308 - SEDAM;
José Dias da Silva Junior, matrícula nº 300.106.844 - SEDAM;
José Leite de Figueiredo Cisne, matrícula nº 100.052.560 - PM/RO;
José Hudson Alves da Silva, matrícula nº 300.021.704 - SESDEC;
José Gilvan Silva de Lima, matrícula nº 300.024.227 - CGE;
José Evangelista dos Santos, matrícula nº 300.104.743 - CGPRF/SUDER;
Jovêncio Carvalho dos Santos, matrícula nº 300.001.953 - SESDEC;
João Luiz Cordeiro Junior, matrícula nº 200.007.931 - FUNESBOM;
João Bosco Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 200.071.13 - FUNESBOM;
João Amuntária Victor, matrícula nº 100.063.753 - PM/RO;
João Marcos B da Silva, matrícula nº 300.122.426 - SEFIN;
Jônata Oliveira Neves, matrícula nº 300.128.145 - SEAS;
Katia Regina do Rosário, matrícula nº 300.123.094 - CGPRF/SUDER;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Lindoal Rodrigues Leal, matrícula nº 200.001.561 - FUNESBOM;
Luiz Antônio Barbosa da Silva, matrícula nº 100.044.563 - PM/RO;
Luís Henrique de França Soares, matrícula nº 300.136.422 - SEAE;
Lucas Salomão Rodrigues, matrícula nº 300.123.974 - SEAS;
Miriam Lima de Mesquita, matrícula nº 300.113.892 - SEAGRI;
Maria das Graças de Castro, matrícula nº 069.376-2 - SEAS;
Maurício Marinho da Silva, matrícula nº 300.077.574 - SEFIN;
Marcos Antonio dos Santos Marques, matrícula nº 300.008.520 - SEGEP;
Oberdan Vasconcelos da Silva, matrícula nº 300.057.749 - CGE;
Odair da Silva Pinto, matrícula nº 300.005.552 - CGE;
Osilan Araújo de Castro, matrícula nº 300.130.822 - SUGESP;
Ocineide Holanda Leão, matrícula nº 300.115.649 - SUGESP;
Paulo Ricardo Reis Souza, matrícula nº 300.130.669 - CGPRF/SUDER;
Paulo Maia de Souza, matrícula nº 100.035.213 - PM/RO;
Paulo de Tasso Wanderley Ferro, matrícula nº 300.077.935 - SEAGRI;
Philippe Maia Leite, matrícula nº 200.005.531 - FUNESBOM;
Radamés Kovaleski, matrícula nº 300.073.695 - CGPRF/SUDER;
Rafael Belarmino da Silva, matrícula nº 300.104.543 - SEPOG;
Raquel Adriana Mazzuchelli, matrícula nº 300.124.921 - SEAE;
Renata Kellen de S G Lobato, matrícula nº 100.089.320 - PM/RO;
Rodrigo Nolasco Gonçalves, matrícula nº 300.118.618 - SEAS;
Rosenildo Costa Silva, matrícula nº 300.044.061 - CGE;
Ricardo Cruz dos Santos, matrícula nº 200.002.357 - FUNESBOM;
Roberto Batista da Silva, matrícula nº 100.074.996 - SEDAM;
Rosemiro de Oliveira Gomes, matrícula nº 300.116.866 - SEJUS;
Roney da Silva Lacerda, matrícula nº 300.131.347 - SEDAM;
Rogério Rodrigues Régio, matrícula nº 300.127.659 - SEAE;
Ruan Carlos Magalhães Mora, matrícula nº 300.123.367 - SEAE;
Rui Viegas da Silva, matrícula nº 300.006.435 - SUGESPE;
Sávio Ricardo da Silva Bezerra, matrícula nº 300.128.976 - SEJUS;
Sandro Micheletti, matrícula nº 300.021.561 - POLITEC;
Silvio Mendonça da Silva, matrícula nº 300.021.724 - SESDEC;
Silvio Humberto Rodrigues da Silva, matrícula nº 200.017.79 - FUNESBOM;
Talvane da Silva Santos, matrícula nº 300.061.280 - SEJUS;
Terezinha de Sousa Sales, matrícula nº 300.015.906 - SEFIN;
Valmir de Andrade Costa, matrícula nº 300.103.205 - SEPOG ;
Waldemir A Calil Junior, matrícula nº 300.122.215 - CGPRF/SUDER;
Wallace de Jesus Cordeiro Maia, matrícula nº 100.078.077 - PM/RO;
Wesley Alves Dias, matrícula nº 100.075.043 - SESDEC; e
Zélia Rodrigues Leal, matrícula nº 300.104.184 - SEAS.

§ 1º. A Comissão Especial ora designada fica autorizada a proceder análise, conferência, realizar os registros contábeis, a certificação e a elaboração do competente Termo de Recebimento, bem como emitir as requisições de repasse e termos de responsabilidade destinada aos órgãos vinculados, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento de todos os bens adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as Autarquias e as Fundações.

Art. 2º. A referida Comissão cumprirá as normas estabelecidas no Decreto nº 18.904, de 9 de junho de 2014, e as disposições do Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013.

Art. 3º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o servidor José Luiz Benarrosh Lima, matrícula nº 300.124.900, lotado na CGPRF/SUDER, para responder como Presidente Substituto, e na sua ausência deste, o servidor Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula nº 300.042.623, lotado na CGPRF/SUDER.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador